



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Projeto Substitutivo 10/2025

PARECER CONJUNTO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Educação, Esporte e Lazer, reunidas na forma da parte final do art. 58 do Regimento Interno, analisaram o Projeto Substitutivo cuja ementa dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Craque na Escola, Craque no Esporte” no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

Cumpre esclarecer que o Projeto Substitutivo foi apresentado com a finalidade de adequar o texto originalmente proposto, promovendo ajustes de redação e de conteúdo normativo, de modo a conferir maior compatibilidade constitucional e legal à matéria, especialmente no que se refere aos limites da iniciativa parlamentar e à observância do princípio da separação dos Poderes.

No que tange à iniciativa, o Projeto Substitutivo afasta dispositivos que poderiam implicar criação de atribuições diretas ao Poder Executivo ou imposição de obrigações administrativas específicas, passando a estabelecer diretrizes gerais de política pública, o que se mostra compatível com o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal, no tocante à competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ressalte-se, ainda, que a matéria insere-se no campo das políticas públicas de educação e esporte, áreas nas quais o Município possui atuação constitucionalmente reconhecida, especialmente no estímulo à permanência escolar, à formação integral dos estudantes e à promoção do esporte como instrumento de inclusão social.

No que se refere ao mérito, não se vislumbra qualquer óbice à aprovação da proposição. O Programa “Craque na Escola, Craque no Esporte” apresenta relevante interesse público, ao promover a integração entre educação e prática esportiva, incentivando o desempenho escolar aliado ao desenvolvimento físico, social e disciplinar de crianças e adolescentes, contribuindo para a prevenção da evasão escolar e para a formação cidadã.

Por fim, verifica-se que foram observadas as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, conferindo clareza, coerência e segurança jurídica ao texto proposto.

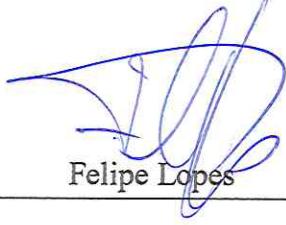
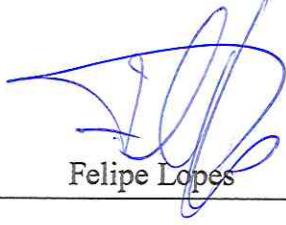


CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Diante do exposto, opinamos, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela aprovação do Projeto Substitutivo que dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Craque na Escola, Craque no Esporte” no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

É o parecer.

Armação dos Búzios, 17 de dezembro de 2025.

CCJR	CEEL
 Felipe Lopes	 Raphael Braga
 Aurélio Barros	 Felipe Lopes
 Raphael Braga	 Dida Gabarito